

EDITAL Nº 06/2025/GDG/CPRF/IFAM, 18 DE AGOSTO DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR GERAL DO IFAM - CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem a Portaria Nº 1122– GR/IFAM, de 22/07/2023, publicada no DOU de 23/06/2023 considerando a Lei nº 8.745, de 09/12/1993, o Decreto nº 7.485, de 18/05/2011 e demais normas auxiliares, torna pública a **ABERTURA DE INSCRIÇÕES** para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**, com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no IFAM, para o *Campus* PRESIDENTE FIGUEIREDO, na(s) área(s)/disciplina(s) especificada(s) abaixo:

1. ESPECIFICAÇÕES DA(S) VAGA(S):

1.1. Das áreas/disciplinas, formação, carga horária e nº de vagas:

Processo Eletrônico:			
Área/Disciplina	Formação (exigência técnica)	Carga horária semanal	Nº de vagas
Informática/Desenvolvimento de Software e Banco de Dado	Diploma de curso superior em nível de graduação devidamente registrado em Informática; OU Engenharia de Software; OU Ciência da Computação; OU Licenciatura da computação; OU Sistema de Informação; OU Engenharia da Computação; OU Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistema; OU Tecnologia em Desenvolvimento de Software. Todas com Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) em educação, ensino ou na área de informática.	40H	2
Engenharia Elétrica	Diploma de curso superior em nível de graduação devidamente registrado em Bacharelado em Engenharia Elétrica com Pós-Graduação Strictu Sensu (Mestrado) em qualquer área.	40h	1
Biologia	Diploma de curso superior em nível de graduação devidamente registrado em Licenciatura em Biologia ou Ciências Biológicas com Pós-Graduação Strictu Sensu (Mestrado) em Educação, Ensino ou Biologia.	40h	1

Administração	Diploma de curso superior em nível de graduação devidamente registrado em Graduação em Bacharelado Administração com Pós-Graduação Strictu Sensu em Educação ou Ensino ou Administração	40h	1
Física	“Diploma de curso superior em nível de graduação devidamente registrado em licenciatura em Física com Pós-Graduação Strictu Sensu (Mestrado) em Física, Educação ou Ensino	40h	1

2. DA COMISSÃO, CRONOGRAMA E ATENDIMENTO:

2.1. O processo seletivo será regido por este edital e executado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado designada por meio da **PORTARIA Nº - 162 DG/IFAM/CPRF/21/07/2025 e PORTARIA Nº 198 - DG/IFAM/CPRF, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.**, de acordo com o cronograma disposto no Anexo I deste edital.

2.2. O atendimento aos candidatos para esclarecimentos e ou ajuda técnica referentes às inscrições, será efetuado unicamente pelo seguinte endereço eletrônico: E-mail: pss.cprf@ifam.edu.br

3. ATRIBUIÇÕES, DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO:

3.1. Consistem atribuições do cargo de professor substituto as de desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão na área de formação exigida nos diversos níveis e modalidades de ensino do IFAM, e desenvolver atividades de assessoramento, assistência, participação em comissões, projetos e outras atividades previstas na legislação vigente.

3.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas, conforme item 1.1, podendo ser exigido o cumprimento de dois turnos, dentre os turnos matutino, vespertino ou noturno, de acordo com as necessidades institucionais.

3.3. A remuneração a ser paga ao candidato aprovado que vier a ser contratado será o valor correspondente à Classe D I, Nível 01, da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, incluindo o vencimento básico e, quando couber, a retribuição por titulação, na conformidade da formação exigida no item 1.1, observadas as tabelas, abaixo:

Tabela correspondente a 40 (quarenta) horas semanais:

Formação (exigência técnica)	Vencimento básico (VB)	Retribuição Titulação (RT)	Total (VB+RT)
Especialização	R\$ 4.326,60	R\$ 648,99	R\$ 4.975,59
Mestrado	R\$ 4.326,60	R\$ 1.622,47	R\$ 5.949,07

3.4. Além das parcelas remuneratórias acima serão concedidos aos candidatos contratados os seguintes benefícios:

a) auxílio-alimentação: R\$ 1000,00 (Um mil reais); e

b) auxílio pré-escolar: R\$ 489,90 (quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos) por dependente até os 5 anos de idade.

3.5. Considerando a Orientação Normativa SRH/MP nº 05, de 28 de outubro de 2009, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atualmente sucedido pelo Ministério da Economia, não serão pagos ao professor substituto vencimento ou retribuição por titulação, havendo, superior à devida pela formação exigida no item 1.1, ainda que o candidato aprovado comprove possuir titulação superior.

4. INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições serão realizadas, **EXCLUSIVAMENTE** via E-mail: pss.cprf@ifam.edu.br

4.2. **Período de inscrição: de 18/08 a 31/08 de 2025.** Serão aceitas apenas as inscrições que forem enviadas pelo e-mail, **até as 23 h e 59 minutos do dia 31 de agosto de 2025 (Horário de Manaus).**

4.3. No e-mail, em um **ÚNICO ARQUIVO EM FOMATO PDF**, deverão ser enviados, **o ANEXO II Formulário de Inscrição** (devidamente preenchido) juntamente com os seguintes documentos:

a) Documento de identificação oficial com foto (vide subitens 4.4);

b) Comprovante de residência atualizado;

c) Diploma com histórico do Curso de Graduação;

d) Diploma com histórico do Curso de Pós-graduação (Conforme exigido na tabela 1.1).

e) Declaração de veracidade (**ANEXO IX**);

4.4. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos corpos de bombeiros militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaportes, carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário, carteira nacional de habilitação com fotografia, carteiras funcionais expedidas por órgão público que valham como identidade na forma da lei, com foto e impressão digital, carteira de trabalho e certificado de reservista.

4.4.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento/casamento, títulos eleitorais, CPF, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, tampouco documentos ilegíveis, não- identificáveis e/ou danificados.

4.4.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

4.4.3 Não serão aceitos protocolos de documentos;

4.4.4 Não será cobrada taxa de inscrição

4.5. Poderão se inscrever somente candidatos brasileiros (natos ou naturalizados) ou estrangeiros com visto permanente ou temporário que o habilite a trabalhar no território nacional.

4.6. A inscrição do candidato no processo seletivo implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.7. Para efetuar a inscrição é imprescindível informar na ficha de inscrição o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e o número do documento oficial de identidade.

4.8. O IFAM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores pessoais, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.9. O candidato somente poderá inscrever-se para uma única área/disciplina constante na tabela do item 1.1.

4.10. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IFAM do direito de excluir do processo seletivo o candidato que preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os dados informados são inverídicos ou, ainda, que o candidato tenha efetuado mais de um pedido de inscrição.

4.11. São vedadas inscrições condicionais, extemporâneas, via postal, fax ou correio eletrônico.

4.12. A inscrição do candidato no processo seletivo implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.13. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo este, pela falsidade praticada, na forma da lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do artigo 1º do Decreto nº. 83.936, de 06 de setembro de 1979.

4.14. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

4.15. A relação dos candidatos inscritos será divulgada no site (<http://www2.ifam.edu.br/campus/cprf.>) e nos murais dos campi conforme cronograma (Anexo I).

5. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD:

5.1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito a inscrição no processo seletivo, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, observado o disposto no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, no § 2º do artigo 5º, da Lei nº 8.112, de 11 de

dezembro 1990, na Lei nº13.146, de 6 de julho de 2015, e no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

5.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no artigo 2º da Lei nº 13.146, de 2015, no artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, no artigo 1º da Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 e as compreendidas na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

5.3. Fica assegurada a adequação de critérios para a realização e a avaliação das provas de que trata o inciso III do artigo 3º do Decreto nº 9.508, de 2019, à deficiência do candidato, a ser efetivada por meio do acesso a tecnologias assistivas e a adaptações razoáveis.

5.4. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado na realização das provas deverá requerê-lo no ato de inscrição e indicará, no sistema ou por meio de mensagem eletrônica para o endereço indicado no item 2.2, as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização das provas.

5.5. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, no prazo estabelecido em edital.

5.6. Quando forem necessários serviços de assistência de interpretação por terceiros aos candidatos com deficiência serão registradas em áudio e vídeo e disponibilizadas nos períodos de recurso estabelecidos em edital.

5.7. Considerando o quantitativo de vagas disponíveis, não haverá, inicialmente, a reserva de vagas às pessoas com deficiência.

5.8. Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, no mínimo 5% serão destinadas exclusivamente às pessoas com deficiência, considerando-se o contingente total de vagas, ressalvadas as hipóteses em que seja demonstrado que a aplicação por especialidade não implicará em redução do número das vagas a serem reservadas.

5.9. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3.4 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo/área.

5.10. Considerados os percentuais dos itens antecedentes, surgindo novas vagas, a 5ª (quinta) vaga, consideradas todas as áreas/disciplinas, será ofertada a pessoa com deficiência.

5.11. As vagas reservadas às pessoas com deficiência nos termos do disposto neste artigo poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência.

5.12. Para concorrer à vaga destinada às pessoas com deficiência que surgir durante a validade do processo seletivo, o candidato deverá, no ato da inscrição:

a) informar que é PCD e que deseja concorrer à eventual vaga;

b) entregar, no ato da inscrição, parecer emitido nos últimos 12 meses antes da publicação deste edital por equipe multiprofissional e interdisciplinar formada por três profissionais, entre eles um médico, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com o número de suas inscrições nos respectivos conselhos fiscalizadores da profissão, conforme a sua especialidade; e

5.13. O parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar deverá tratar:

- a) dos impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b) dos fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c) da limitação no desempenho de atividades;
- d) da restrição de participação.

5.14. Os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à avaliação de títulos, aos critérios e nota mínima para aprovação.

5.15. Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a PCD e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

5.16. Os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas para PCD.

5.17. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para a vaga que vier a surgir, na validade do processo seletivo, destinada às pessoas com deficiência, tal vaga será ocupada pelos demais candidatos aprovados e observada a ordem geral de classificação no processo seletivo.

5.18. O candidato com deficiência que não apresentar por ocasião da inscrição o parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar, conforme item 5.13, perderá o direito de concorrer à vaga que surgir durante a vigência do processo seletivo.

6. DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Posteriormente a realização do processo seletivo, caso haja convocação de candidatos com deficiência aprovados para contratação, esses serão submetidos à avaliação por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade do IFAM, formada por três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e três profissionais da carreira do magistério superior, que analisará a condição do candidato como pessoa com deficiência e a compatibilidade ou não da deficiência com o cargo que pretende ocupar.

6.2. A equipe multiprofissional emitirá parecer que observará:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no concurso público ou no processo

seletivo;

b) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar;

c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e

e) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do Art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em edital.

6.3. Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e de parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, conforme item 5.13, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

6.4. O parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo

IFAM por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e não será devolvido em hipótese alguma.

6.5. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além de parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório) realizado nos últimos 12 meses.

6.6. Quando se tratar de deficiência visual, o parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

6.7. Perderá o direito à vaga destinada às pessoas com deficiência, o candidato que não comparecer à avaliação biopsicossocial, não apresentar parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar (original ou cópia autenticada em cartório), ou não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial.

6.8. O resultado da avaliação biopsicossocial será divulgado no site do IFAM (<http://www2.ifam.edu.br/campus/cprf.>)

7. PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS

7.1. Fica assegurada a inscrição de candidatos negros no processo seletivo, sendo reservados 20% (vinte por cento) das vagas que surgirem durante sua validade, nos termos da Lei nº 12.990, de 09/06/2014.

7.2. Conforme §1º do artigo 1º da Lei nº 12.990, de 2014, a reserva de vagas será aplicada sempre que

o número de vagas oferecidas, for igual ou superior a 3 (três).

7.3. Considerando o item 1.1, no ato da publicação do presente edital não se aplica a reserva de vagas a candidatos negros para o processo seletivo, visto que a área de conhecimento oferece menos de 3 (três) vagas. Se, durante a validade deste processo seletivo, a área de conhecimento atingir três ou mais vagas, a 3ª (terceira) e a 8ª (oitava) vagas, por área/disciplina, serão reservadas aos candidatos negros.

7.4. De acordo com o artigo 2º da Lei 12.990, de 2014, poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do processo seletivo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

7.5. O candidato interessado deverá, em campo específico do formulário de inscrição, declarar-se preto ou pardo e informar que deseja concorrer às vagas que surgirem durante a validade do processo seletivo destinadas aos negros.

7.6. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder pelas consequências em caso de informações não verdadeiras.

7.7. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a negros e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

7.8. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas para negros.

7.9. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

7.10. Na hipótese de não haver candidatos negros inscritos, aprovados ou habilitados, caso surja a 3ª (terceira) ou a 8ª (oitava) vaga, esta será revertida para ampla concorrência e será preenchida pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

7.11. O candidato inscrito nos termos deste item participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito a avaliação dos títulos e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

7.12. A autodeclaração será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, mesmo que o candidato tenha sido aprovado com nota suficiente para aprovação na ampla concorrência.

8. PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

8.1. Posteriormente a realização do processo seletivo, caso haja convocação de candidatos autodeclarados negros visando sua contratação, serão submetidos previamente ao procedimento de heteroidentificação, aplicando-se, no que for cabível, os termos da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, atualmente sucedido pelo Ministério da Gestão e Inovação.

8.2. Os candidatos deverão comparecer ao procedimento com uma hora de antecedência, munidos de

documento de identidade original.

8.3. Será eliminado do processo seletivo, o candidato que:

a) se recusar a ser filmado;

b) prestar declaração falsa; e

c) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

8.4. O candidato aprovado que não for considerado negro pela comissão de heteroidentificação será mantido no certame, na ordem de classificação geral, na hipótese de boa-fé;

8.5. O resultado do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros será divulgado no site do IFAM.

9. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

9.1. O processo seletivo será realizado em duas etapas, a saber:

a) prova de desempenho didático, de caráter eliminatório e classificatório;

b) avaliação curricular, de caráter classificatório.

10. PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO:

10.1. A prova de desempenho didático consistirá em aula a ser ministrada pelo candidato perante a Comissão Específica de Avaliação de Desempenho Didático, designada por meio da **PORTARIA Nº 163 DG/IFAM/CPRF, DE 21 DE JULHO DE 2025, PORTARIA Nº 178 – DG/IFAM/CPRF, DE 24 DE JULHO DE 2025, PORTARIA Nº 193 – DG/IFAM/CPRF, DE 12 DE AGOSTO DE 2025, PORTARIA Nº 194 – DG/IFAM/CPRF, DE 12 DE AGOSTO DE 2025 E PORTARIA Nº 195 – DG/IFAM/CPRF, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.**

10.2. Do sorteio do tema para a prova de desempenho didático

10.2.1. O sorteio dos temas para a prova de desempenho didático será realizado na Sala de produção Acadêmica, no IFAM Campus PRESIDENTE FIGUEIREDO, situado à Av. Onça Pintada, s/n, Bairro Galo da Serra – PRESIDENTE FIGUEIREDO – AM, conforme data no cronograma (ANEXO I)

10.2.2. O sorteio será público, não sendo obrigatório o comparecimento do candidato.

10.2.3. O tema para a prova de desempenho didático será sorteado com antecedência mínima de 24 horas em relação ao início da prova.

10.2.4. Os temas para a realização da prova didática constam no Anexo VI deste edital.

10.3. O cronograma para a realização da prova de desempenho didático será divulgado no site do

IFAM (<http://www2.ifam.edu.br/campus/cprf>), conforme cronograma (Anexo I).

10.4. A prova de desempenho didático será realizada no(a) (IFAM, *campus* PRESIDENTE FIGUEIREDO), localizado na Av. Onça Pintada, 1308, Bairro Galo da Serra – PRESIDENTE FIGUEIREDO – AM.

10.5. Da Realização da prova de desempenho didático:

10.5.1. A prova de desempenho didático será realizada conforme cronograma (Anexo I), e destina-se a avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto e à adequação da sua abordagem metodológica.

10.5.2. A Comissão Específica de Avaliação de Desempenho Didático, será composta por três examinadores ocupantes de cargo efetivo, da área/disciplina ou área da educação;

10.5.3. Os candidatos realizarão a prova de desempenho didático segundo a ordem alfabética de seus nomes.

10.5.4. Os critérios a serem observados na prova de desempenho didático são os constantes no Anexo II deste edital.

10.5.5. A prova de desempenho didático deve ser avaliada de modo independente por cada examinador mediante o preenchimento da ficha de avaliação.

10.5.6. A prova de desempenho didático terá o valor máximo de 100 (cem) pontos, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 60 (sessenta) pontos.

10.5.7. Como recursos didáticos serão disponibilizados lousa, pincel e projetor de imagens, bem assim as tecnologias assistivas em caso de pessoas com deficiência. A instituição não se responsabilizará pela eventual falha dos recursos disponibilizados, não sendo concedido novo prazo para realização de tal prova em hipótese de falha daqueles.

10.5.8. Durante a realização da prova de desempenho didático só será permitida, na sala da prova, a presença do candidato e da Comissão Específica de Avaliação de Desempenho Didático daquela área/disciplina.

10.5.9. A prova de desempenho didático será filmada e adequadamente armazenado seu arquivo digital pelo IFAM, podendo ser disponibilizados aos candidatos em caso de recurso ou, em qualquer caso, após o resultado final do processo seletivo.

10.5.10. O candidato deverá apresentar a cada membro da Comissão Específica de Avaliação de Desempenho Didático, antes do início da prova de desempenho didático, uma cópia do plano de aula.

10.5.11. A prova de desempenho didático terá o tempo mínimo de 30 (trinta) e máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos de duração, acrescido de mais 10 (dez) minutos para arguição.

10.5.12. O candidato que não cumprir o tempo mínimo ou extrapolar o tempo máximo perderá 1,0 (um) ponto na avaliação, estando esse tempo rigorosamente marcado.

10.5.13. Os candidatos realizarão a prova de desempenho didático segundo a ordem alfabética

de seus nomes. Todos os inscritos de um mesmo turno/data devem comparecer 30 minutos antes do horário previsto par o início da PRIMEIRA APRESENTAÇÃO (de cada turno), visto que, na ausência de um ou mais candidatos, o candidato seguinte antecipará a aula.

10.5.14. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identificação original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com data posterior à sua inscrição no processo.

10.5.15. São considerados documentos oficiais de identificação as carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos corpos de bombeiros militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaportes, carteiras funcionais expedidas por órgão público que tenham valor de documento de identidade na forma da lei, carteira nacional de habilitação, carteira de trabalho e certificado de reservista.

10.5.16. Não serão aceitos como documentos de identidade as certidões de nascimento ou casamento, os títulos eleitorais, o CPF, as carteiras de estudante, as carteiras funcionais sem valor de identidade, tampouco documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

10.5.17. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

10.5.18. Não serão aceitos meros requerimentos ou protocolos de documentos.

10.5.19. O candidato que não apresentar documento original de identificação, na forma definida neste edital, não poderá realizar a prova de desempenho didático e será automaticamente eliminado do processo.

10.5.20. Não será permitido o acesso à sala de realização da prova de desempenho didático ao candidato que, por qualquer motivo, não se apresentou no horário previsto para o seu início.

10.5.21. Não haverá segunda chamada para a prova de desempenho didático, independentemente do motivo alegado.

10.5.22. **O resultado da prova de desempenho didático será divulgado** conforme cronograma (Anexo I).

AValiação Curricular:

11.1. A avaliação curricular será realizada pela Comissão Específica de Avaliação Curricular, designada por meio da **PORTARIA Nº 200 – DG/IFAM/CPRF, DE 15 DE AGOSTO DE 2025**, composta por 3 (três) examinadores ocupantes de cargo efetivo.

11.2. A avaliação curricular, de caráter classificatório, valerá de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, independente da quantidade de títulos apresentados pelo candidato, conforme valores estabelecidos no Barema constante do Anexo III deste edital.

11.3. **O curriculum vitae ou Lattes e os títulos (originais e cópias ou cópias autenticadas) deverão ser entregues impressos no dia prova didática.**

11.4. A atividade docente do candidato poderá ser comprovada através de carteira profissional, contratos de trabalho ou certidão de tempo de serviço, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese

declarações de tempo de serviço.

11.5. Para efeito da avaliação curricular serão considerados somente os títulos de pós-graduação stricto sensu e os demais documentos especificados, com a respectiva pontuação, descritas no Barema – Anexo III.

11.6. Para os detentores de títulos de pós-graduação em diversos níveis só será considerado um título, o de maior nível.

11.7. Em relação aos diplomas e certificados não serão aceitas declarações sob nenhuma hipótese.

11.8. Serão considerados como produção científica os artigos publicados em revistas especializadas, livros ou jornais publicados nos últimos 5 (cinco) anos, sendo necessária sua comprovação.

11.9. O resultado da avaliação curricular será divulgado conforme cronograma (Anexo I).

11.10. Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima na prova de desempenho didático não terão seus títulos avaliados.

11. RECURSOS:

12.1. Cabem recurso contra as decisões proferidas pelas comissões referidas neste edital.

12.2. O recurso deverá ser formulado pela parte interessada através de requerimento (Anexo V) dirigido à:

a) Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no caso de recurso contra o indeferimento de pedidos de isenção de taxa de inscrição ou do indeferimento de inscrições;

b) Comissão Específica de Avaliação de Desempenho Didático, no caso de recurso contra a prova de desempenho didático;

c) Comissão Específica de Avaliação Curricular, no caso de recurso contra o resultado da avaliação curricular.

12.3. O candidato deverá dar entrada em qualquer recurso junto ao e-mail de atendimento informado no item 2.2 deste edital, obedecendo ao horário e data conforme cronograma (Anexo I).

12.4. Competem aos Presidentes das Comissões receber os recursos interpostos e convocar os demais membros para julgamento.

12.5. A Comissão Específica de Avaliação de Desempenho Didático e a Comissão Específica da Avaliação Curricular tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do processo seletivo.

12.6. O resultado dos recursos ocorrerá conforme cronograma (Anexo I) e sua divulgação acontecerá no site do IFAM (<http://www2.ifam.edu.br/campus/cprf>), na área do processo seletivo.

12.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo previsto no cronograma (Anexo I) e serão liminarmente indeferidos aqueles arrazoados cujo teor ofenda os membros da Banca Examinadora.

12.8. Não cabem recursos ou pedidos de revisão contra as decisões proferidas pelas Comissões em julgamentos dos recursos referidos no item 12.2.

12. RESULTADO FINAL:

13.1. A pontuação final de cada candidato será o resultado do somatório dos pontos obtidos nas duas etapas do processo, sendo aprovado aquele que obtiver pontuação igual ou superior a 60 (sessenta)

pontos.

13.2. Serão classificados os candidatos aprovados dentro do número de vagas disponíveis e também os que estiverem compreendidos na correlação prevista no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 2019.

13.3. Os candidatos classificados além do número de vagas disponível integrarão quadro de reserva, visando eventual contratação durante o período de validade deste processo seletivo.

13.4. Ocorrendo empate entre candidatos na classificação final, serão observados, respectivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) maior nota na prova de desempenho didático;
- b) maior nota na avaliação curricular;
- c) maior idade.

13.5. Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Os demais critérios seguirão a ordem estabelecida no item 13.5.

13.6. A mera classificação do candidato não assegura o direito à contratação, cabendo ao IFAM o direito de convocar os candidatos aprovados conforme a ordem de classificação, de acordo com critérios de oportunidade e conveniência.

13.7. Concluída a apuração das notas finais pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, após a fase recursal, ocorrerá a homologação do resultado final do certame pelo(a) Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional, a qual será publicada no Diário Oficial da União e no site do IFAM (<http://www2.ifam.edu.br/campus/cprf>).

13.8. Tratando-se de procedimento seletivo simplificado, a homologação em relação à classificação específica de PCDs e negros, é condicional, dependendo da comprovação das condições que lhe sejam particulares por ocasião da oferta futura de novas vagas.

13. CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS:

14.1. A convocação dos aprovados será através de comunicado no site do IFAM <http://www2.ifam.edu.br/campus/cprf> devendo o candidato se apresentar à Direção Geral de Pessoas do IFAM no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da publicação, munido da documentação constante no item 15.1.

14.2. Após o prazo acima estabelecido, o candidato que não se apresentar ou não atender às exigências do item 15.1 será eliminado do processo seletivo, possibilitando ao IFAM o direito de convocar o próximo candidato classificado.

14. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

15.1. Para contratação o candidato deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e apresentar os seguintes documentos (cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais):

- a) Ficha Cadastral (modelo fornecido pelo IFAM);
- b) Foto 3x4;
- c) Registro Geral de Identificação – RG;
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) Título de Eleitor;
- f) Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Dados bancários da Conta Salário para receber a remuneração;

- h) Documento de Inscrição no PIS ou PASEP ativo;
- i) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- j) Tipagem Sanguínea e Fator RH;
- k) Atestado de Aptidão Física e Mental para o exercício das atividades exigidas pelo cargo, emitido por médico há menos de 30 dias, de acordo com a Resolução nº 1.658, de 20 de dezembro de 2002, do Conselho Federal de Medicina.;
- l) Comprovante de Residência recente;
- m) *Curriculum Vitae* ou *Lattes*, atualizado.;
- n) Certificado de reservista ou equivalente, somente para candidatos do sexo masculino;
- o) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, opcional.
- p) Comprovante de Escolaridade (Diploma/Certificado e Histórico Escolar, da formação mínima exigida no item 1.1 deste Edital, de acordo com as exigências para o exercício do cargo (revalidado, no caso de o mesmo ter sido expedido no exterior), não sendo aceitas declarações de conclusão de curso, atas de defesas entre outras, apenas o documento especificado no início);
- q) Declaração de que não é beneficiário do seguro desemprego de que trata a Lei nº 7.998, de 11/01/90 (modelo fornecido pelo IFAM);
- r) Declaração de Bens e Renda (modelo fornecido pelo IFAM);
- s) Declaração de Acúmulo de Cargos/ Emprego ou Função Pública, aposentadorias e/ou pensões (modelo fornecido pelo IFAM);
- t) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
- u) Declaração Completa de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física ou a Declaração de Isenção;
- v) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

15.2. Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar declaração do órgão a que ele esteja vinculado identificando o cargo, contendo a carga horária semanal (horário de início e término), sua natureza (nível superior, médio, intermediário de apoio, operacional, básico ou seus equivalentes) e, ainda, se exerce cargo de direção, função comissionada, função gratificada ou de natureza similar.

15.3. Em caso de acúmulo lícito dos cargos previstos no artigo 37 da Constituição Federal deverá ser respeitada a compatibilidade de jornadas ou horários de trabalho, considerado o disposto no Parecer nº 4, do Advogado-Geral da União, de 9 de abril de 2019, aprovado pelo Presidente da República.

15. CONTRATO:

16.1. O candidato aprovado no presente processo seletivo, observado o número de vagas para cada área, será contratado por prazo determinado pelo um período de **até 1 (um) ano**, nos termos do artigo 4º da Lei nº 8.745, de 1993, podendo ser, a critério do IFAM, prorrogado até o limite de 2 (dois) anos.

16.2. O candidato convocado assinará termo de contrato de prestação de serviços o IFAM, nos termos da Lei nº 8.745, de 1993, que se extinguirá na data prevista, sem direito a qualquer indenização.

16.3. O contratado fica sujeito, dentre outros, aos direitos e obrigações previstos nos artigos 53 e 54, 57 a 59, 63 a 80, 97, 104 a 109, 110, incisos, I, in fine, e II, parágrafo único, a 115, 116, incisos I a

V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único, 117, incisos I a VI e IX a XVIII, 118 a 126, 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII, 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º, 236, 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

16.4. O candidato somente poderá iniciar suas atividades laborais após a publicação do extrato do termo de contrato no Diário Oficial da União – DOU.

16.5. É proibido ao professor substituto contratado:

a) receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; e

b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

16.6. As infrações disciplinares atribuídas ao professor substituto contratado serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias, assegurada ampla defesa.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. O candidato que já manteve contrato sob a égide da Lei nº 8.745, de 1993, não poderá ser novamente contratado antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do seu contrato anterior, conforme o disposto no inciso III, de seu artigo 9º.

17.2. É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, com exceção dos ocupantes de cargo técnico ou científico, em caso de comprovada compatibilidade de horário, conforme artigo 6º, § 1º, I, da Lei nº 8745, de 1993.

17.3. No interesse do IFAM o candidato aprovado, com sua anuência, poderá ser contratado para outro campus do IFAM, observando-se rigorosamente a ordem de classificação geral dos candidatos e os prazos estabelecidos no item 14.

17.4. Caso o candidato aprovado aceite, mediante opção declarada, ser aproveitado para outro campus do IFAM, deixará de compor a relação dos candidatos aprovados para o campus objeto do processo seletivo.

17.5. Caso o candidato aprovado não aceite, mediante opção declarada, ser aproveitado para outro campus do IFAM, será assegurada a sua permanência na ordem de classificação para o campus escolhido por ocasião da inscrição neste processo seletivo, ficando facultado ao IFAM o aproveitamento do próximo candidato classificado que manifestar concordância.

17.6. A classificação do candidato no processo seletivo fora do número de vagas estipulada no edital, por área/disciplina, constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando este ato, condicionado à observância das disposições da Lei nº 8.745, de 1993, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e da conveniência e oportunidade do IFAM.

17.7. As datas e prazos contidos neste edital poderão ser alterados mediante emissão de edital complementar.

17.8. O candidato que efetivar sua inscrição terá a obrigação de se manter informado sobre todos os atos publicados, datas e prazos referentes a este processo seletivo.

17.9. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação e nota dos candidatos, valendo-se para tal a homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

17.10. Após a homologação do resultado no Diário Oficial da União o candidato não classificado poderá reaver sua documentação, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias.

17.11. O prazo de validade do presente processo seletivo será de um ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

17.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado do IFAM em conjunto com as Comissões Específicas de Avaliações.

JACKSON PANTOJA LIMA

Diretor Geral – IFAM Campus Presidente Figueiredo

Portaria n° 1.112/GR/IFAM/22/06/2023

Presidente Figueiredo, 18 de agosto de 2025

EDITAL Nº 06/2025/GDG/CPRF/IFAM, 18 DE AGOSTO DE 2025**ANEXO I – CRONOGRAMA**

ATIVIDADES	DATAS
Publicação de edital no site do IFAM	18/08/2025
Publicação do extrato do edital no DOU	18/08/2025
Inscrições (somente via internet, até as 23h59min horário de Manaus)	18/08/2025 A 31/08/2025
Divulgação da relação de candidatos inscritos (a partir das 16h)	02/09/2025
Prazo de recurso contra a relação de candidatos inscritos (até às 17h)	03/09/2025
Resultado final da relação de candidatos inscritos (a partir das 16h)	04/09/2025
Sorteio do tema para a prova de desempenho didático (10h)	04/09/2025
Divulgação do tema para a prova de desempenho didático (a partir das 16h)	04/09/2025
Divulgação do local e cronograma da prova de desempenho didático (a partir das 17h)	04/09/2025
Prova de desempenho didático: Biologia e Física	08 e 09/09/2025
Prova de desempenho didático: Administração e Engenharia Elétrica	10 e 11/09/2025
Prova de desempenho didático: Informática	12/09/2025
Resultado da prova de desempenho didático (a partir das 17h)	15/09/2025
Resultado da avaliação curricular (a partir das 17h)	15/09/2025
Interposições de recursos da prova de desempenho didático (até as 17h)	16/09/2025
Interposições de recursos da avaliação curricular (até as 17h)	16/09/2025
Resultado da prova de desempenho didático, após recursos (a partir das 17h30min)	17/09/2025
Resultado da prova da avaliação curricular, após recursos (a partir das 17h30min)	17/09/2025
Resultado final (a partir das 17h30min)	18/09/2025
Publicação da homologação do resultado final no DOU	22/09/2025
Convocação dos candidatos aprovados a partir do dia:	23/09/2025

EDITAL N° 06/2025/GDG/CPRF/IFAM, 18 DE AGOSTO DE 2025

ANEXO II

**FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO
DA ÁREA/DISCIPLINA: _____**

Nome do candidato		
Nome da mãe		
Sexo	Data Nascimento	CPF
Registro Geral(RG) N°	Órgão expedidor	Data expedição
Telefone (s) (____) _____ - _____ / (____) _____ - _____ / (____) _____ - _____		
E-mail (s)		
Endereço (logradouro e n°)		
Bairro	CEP	Cidade
Candidato é Pessoa com Deficiência - PCD? (Conforme o estabelecido no item 5 deste Edital) () Sim () Não		
Candidato se autodeclara Pessoa Preta ou Parda? (Conforme o estabelecido no item 6 deste Edital) () Sim () Não		
Presidente Figueiredo-AM, _____ de _____ de 2025.		
_____ Assinatura do candidato		

EDITAL Nº 06/2025/GDG/CPRF/IFAM, 18 DE AGOSTO DE 2025
ANEXO III - PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

CANDIDATO(A):				
CAMPUS:				
ÁREA/DISCIPLINA:				
DATA:	HORA:	INÍCIO:	TÉRMINO:	
TEMA DA AULA:				
1. QUANTO AO PLANO DE AULA		SIM	EM PARTE	NÃO
1.1 Os objetivos estão claros e adequados ao tema.				
1.2 Apresenta dados essenciais do tema e adequação do conteúdo ao nível de ensino.				
1.3 Apresenta metodologia coerente com os objetivos de ensino.				
1.4 Prevê, nos procedimentos, os três elementos essenciais da aula (início, desenvolvimento e integração).				
1.5 Propõe a avaliação de acordo com os objetivos.				
1.6 Os recursos didáticos estão adequados à metodologia e aos objetivos propostos.				
SUBTOTAL:				
TOTAL:				
2. QUANTO AO DESEMPENHO		SIM	EM PARTE	NÃO
2.1 Possui facilidade de expressão e comunicação, fluência, correção e desembaraço.				
2.2 Demonstra conhecimento e domínio do conteúdo.				
2.3 Aplica metodologia coerente com o conteúdo.				
2.4 Desenvolve o conteúdo de forma contextualizada e atual.				
2.5 Desenvolve a aula com movimentação e postura adequados.				
SUBTOTAL:				
TOTAL:				
3. QUANTO AO DESENVOLVIMENTO DO CONTEÚDO		SIM	EM PARTE	NÃO
3.1 Desenvolve o conteúdo com profundidade.				
3.2 Desenvolve o conteúdo de forma clara.				
3.3 Desenvolve o conteúdo na sequência apresentada no planejamento.				
3.4 Utiliza exemplos relevantes.				

3.5 Usa terminologia técnica-científica correta e adequada ao conteúdo.			
3.6 Estabelece relações entre o tema e outros conhecimentos.			
SUBTOTAL:			
TOTAL:			
4. QUANTO AO APROVEITAMENTO DO TEMPO	SIM	EM PARTE	NÃO
4.1 Estrutura o tempo conforme a relevância e complexidade do assunto.			
4.2 Aproveita os momentos iniciais e/ou finais da aula para realizar uma síntese.			
4.3 Obedece ao tempo de aula estipulado no edital.			
4.4 Cumpre as etapas previstas no plano.			
SUBTOTAL:			
TOTAL:			
5. QUANTO AOS RECURSOS DIDÁTICOS	SIM	EM PARTE	NÃO
5.1 Utiliza recursos didáticos bem elaborados e adequados ao conteúdo.			
5.2 Usa com habilidade e segurança os recursos didáticos escolhidos.			
5.3 Mantém os recursos didáticos escolhidos como fonte alimentadora da aula.			
5.4 Relevância do material para o desenvolvimento da aula.			
SUBTOTAL:			
TOTAL:			

Obs.: Sim = 4 pontos; Em Parte = 2,5 pontos; Não = 0 ponto

OBSERVAÇÕES DO AVALIADOR:

Presidente Figueredo/AM, ____ de _____ de 2025.

Presidente _____

Membro _____

Membro _____

EDITAL Nº 06/2025/GDG/CPRF/IFAM, 18 DE AGOSTO DE 2025

ANEXO IV – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR E PONTUAÇÃO

CRITÉRIO-1: TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Doutorado	15 pontos
Diploma de Mestrado	10 pontos
Certificado de Especialização (360 h)	5 pontos
CRITÉRIO-2: ATIVIDADE DOCENTE	
Produção Científica (artigos publicados em revistas especializadas, livros e/ou jornais (impressos e/ou por meios digitais) se publicados nos últimos 5 (cinco) anos, sendo necessária a comprovação dessas publicações. Máximo 5 trabalhos publicados. (1,0 ponto cada)	5 pontos
Orientação de Trabalhos Científicos (TCC, Monografias) e/ ou Participação em Bancas Trabalhos Científicos – Convidado, sendo necessária a comprovação dessas orientações e/ou participações. Máximo 2 orientações e /ou participações. (2,5 pontos cada)	5 pontos
Até 3 anos e 11 meses de efetiva atividade	5 pontos
De 4 a 6 anos e 11 meses de efetiva atividade	8 pontos
De 7 a 10 anos e 11 meses de efetiva atividade	10 pontos
A partir de 11 anos de efetiva atividade	15 pontos
Máximo de pontos a serem obtidos	40 pontos

EDITAL Nº 06/2025/GDG/CPRF/IFAM, 18 DE AGOSTO DE 2025

ANEXO V - FICHA/CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO CURRICULAR

NOME: _____

ÁREA/DISCIPLINA: _____

CRITÉRIO-1: TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
Diploma de Doutorado	15 pontos	
Diploma de Mestrado	10 pontos	
Certificado de Especialização (360 h)	5 pontos	
CRITÉRIO-2: ATIVIDADE DOCENTE		
Produção Científica (artigos publicados em revistas especializadas, livros e/ou jornais (impressos e/ou por meios digitais) se publicados nos últimos 5 (cinco) anos, sendo necessária a comprovação dessas publicações. Máximo 5 trabalhos publicados). -(1,0 ponto cada)	5 pontos	
Orientação de Trabalhos Científicos (TCC, Monografias) e/ou Participação em Bancas Trabalhos Científicos – Convidado., sendo necessária a comprovação dessas orientações e/ou participações Máximo 2 orientações e /ou participações. - (2,5 pontos cada)	5 pontos	
Experiência até 3 anos e 11 meses de efetiva atividade	5 pontos	
Experiência de 4 a 6 anos e 11 meses de efetiva atividade	8 pontos	
Experiência de 7 a 10 anos e 11 meses de efetiva atividade	10 pontos	
Experiência a partir de 11 anos de efetiva atividade	15 pontos	
Máximo de pontos a serem obtidos	40 pontos	

Presidente Figueiredo/AM, ____ de _____ de 2025.

Presidente _____
Membro _____
Membro _____

EDITAL Nº 04/2025/GDG/CPRF/IFAM, 18 DE AGOSTO DE 2025**ANEXO VII - TEMAS PARA PROVA DIDÁTICA**

ÁREA/DISCIPLINA	INFORMÁTICA
TEMA 01	Estrutura de dados: pilha e fila
TEMA 02	Banco de dados: modelo entidade-relacionamento
TEMA 03	Introdução à programação orientada a objetos
TEMA 04	Redes de computadores: conceitos básicos
TEMA 05	Algoritmos de busca e ordenação
ÁREA/DISCIPLINA	ENGENHARIA ELÉTRICA
TEMA 01	1 - Análise de circuitos e técnicas de análise de circuitos em CC: Lei de Ohm; Lei de Kirchhoff; Teorema da superposição; Teorema de Thevenin e Norton;
TEMA 02	2 - Análise de circuitos e técnicas de análise de circuitos monofásicos em CA: Potência aparente, ativa e reativa; Fator de potência e correção de fator de potência;
TEMA 03	3 - Instalações elétricas de baixa tensão e NBR-5410 (da ABNT);
TEMA 04	4 - Subestações de energia elétrica;
TEMA 05	5 - Geração de energia em usinas hidrelétricas e termelétricas (carvão, gás natural e nuclear)
ÁREA/DISCIPLINA	BIOLOGIA
TEMA 01	Genética mendeliana
TEMA 02	Classificação dos seres vivos
TEMA 03	Evolução biológica
TEMA 04	Biotecnologia
TEMA 05	Relações ecológicas
ÁREA/DISCIPLINA	ADMINISTRAÇÃO
TEMA 01	Economia atual
TEMA 02	Teoria Geral da Administração
TEMA 03	Administração Pública
TEMA 04	Gestão de Pessoas
TEMA 05	Marketing- Mídias Sociais

ÁREA/DISCIPLINA	FÍSICA
TEMA 01	Leis de Newton
TEMA 02	Leis da termodinâmica
TEMA 03	Conservação de energia
TEMA 04	As leis da Termodinâmica
TEMA 05	As leis de Ohm

EDITAL Nº 06/2025/GDG/CPRF/IFAM, 18 DE AGOSTO DE 2025

ANEXO VIII – ATA DE SORTEIO DOS TEMAS PARA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2025, às __ horas, reuniram-se no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM/ *Campus* CPRF, localizado na Av. Onça Pintada, s/n, Bairro Galo da Serra, realizou-se o sorteio dos temas a serem abordados na prova de desempenho didático, conforme item 6 e subitens do EDITAL Nº. ____, de _____ de _____.

Os trabalhos foram conduzidos pelo(a) servidor(a) _____ (cargo: _____),

SIAPE: _____, Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, e pelos(as) servidores(as):

Nome: _____

Cargo: _____

SIAPE: _____

Nome: _____

Cargo: _____

SIAPE: _____

Inicialmente, fez-se a leitura dos temas a serem sorteados de acordo com as áreas/disciplinas. A saber:

Área/Disciplina:

Tema 1:

Tema 2:

Tema 3:

Tema 4:

Tema 5:

Os temas estavam devidamente impressos, recortados e dobrados dentro de um envelope. Desta forma, teve início o sorteio, que seguiu a ordem do edital, sendo sorteado um tema único conforme quadro abaixo.

Áreas/Disciplinas	Tema(s) sorteado	Data da prova

EDITAL Nº 06/2025/GDG/CPRF/IFAM, 18 DE AGOSTO DE 2025

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, (NOME DO DECLARANTE), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), (DATA DE NASCIMENTO), (DOCUMENTO DE IDENTIDADE n.º XXXXXX - ÓRGÃO EXPEDIDOR – UF), CPF Nº XXXXXXXX, (ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO), **DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI**, que os documentos apresentados digitalizados, sem possibilidade de validação digital, ao presente protocolo de inscrição ao **EDITAL Nº 06/2025/GDG/CPRF/IFAM, 14 DE AGOSTO DE 2025** do Campus Presidente Figueiredo, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, **são verdadeiros e conferem com os respectivos originais.**

Fico ciente neste, que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração nas formas da Lei.

(Presidente Figueiredo), ____ de _____ de 202_.

Assinatura

(NOME DO DECLARANTE) (CPF)